



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

REQUERIMENTO N.º 0186/2021

- I – quais são as razões que justifiquem “a utilizar, obrigatoriamente, o mínimo de 0,6 do orçamento anual para a realização da ‘Virada Cultural de Alfenas”, nos termos do art. 8º do Projeto de Lei nº 90/2021?
- II – para efeitos do disposto no art. 8º, caput, da citada proposição, gentileza nos informar acerca de qual ação será consignada no PPA vigente (art. 8º, parágrafo único8º do Projeto de Lei nº 90/2021)?

**Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final
(CPCLJRF)**

**Vagner Tarcísio de Moraes
(Guinho)
Presidente**

**Paulo Agenor Madeira
(Paulinho do Asfalto)
Secretário**

**Braz Fernando Da Silva
(Braz da Máquina)
Relator**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE